



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 2.259/2014  
DE 11 DE JUNHO DE 2014**

Institui Comissão responsável pela confecção dos Termos de Referência e Projetos Básicos que comporão os procedimentos de Licitação e Contratação Direta no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

**CONSIDERANDO** que a qualidade da elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência é essencial para a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, constituindo-se em pleno atendimento às disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 102/2013 editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP que disciplina, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Termo de Referência para contratação de soluções de Tecnologia da Informação, de acordo com a Resolução nº 102/13 do CNMP, deverá ser feita por equipe específica de planejamento de contratação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de se instituir equipe específica para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico no âmbito das demais contratações do MP/SE;

**CONSIDERANDO** que a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico é elemento essencial para o sucesso da licitação ou da contratação direta, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as aquisições no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, observando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da Eficiência, Economicidade, Segregação de Funções e Transparência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores com adequada qualificação técnica para auxiliar na produção dos Projetos Básicos e Termos de Referência.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referência que comporão os procedimentos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, detalhando precisa e suficientemente o objeto a ser contratado e propiciando a avaliação do custo pela Administração.

Art. 2º. Designar os servidores **Elza Lorenza Quaranta Leite Carvalho**, Técnica do MP, **Ivan Vieira de Araújo**, Técnico do MP, **Patrícia Passos Mascarenhas Menezes**, Técnica do MP, **Pedro Vinícius Lopes dos Santos**, Analista do MP – Administrador, **Sílvia Roberta Ferreira Tavares**, Analista do MP - Engenharia Civil, e **Vanderley dos Santos Rodrigues**, Assessor do Diretor de Tecnologia da Informação, para compor Comissão de que trata o artigo anterior.

§ 1º. A Comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Pedro Vinícius Lopes dos Santos** e **Sílvia Roberta Ferreira Tavares**, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pela Analista do MP - Engenharia **Sílvia Roberta Ferreira Tavares**, passando a ser secretariada pela Técnica do MP **Patrícia Passos Mascarenhas**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 3º. Diante do recebimento da solicitação de aquisição de material/serviço devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, a Comissão elaborará Projeto Básico ou Termo de Referência, detalhando, com precisão, o objeto da contratação desejada, após identificação da real demanda e da sua adequação à programação orçamentária e planejamento do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Opcionalmente, o disposto nesta Portaria não se aplicará às aquisições na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com exceção das contratações de serviço.

Art. 4º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a Comissão elaborará Projeto Básico, considerando o que prescreve a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais exigências previstas em lei.

Art. 5º. Tratando-se de aquisição de bens e serviços comuns, deverá a Comissão elaborar Termo de Referência, que conterá, no mínimo:

I- Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara;

II- Justificativa da necessidade de contratação e descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto da aquisição;

III- Entrega e critério de aceitação do objeto;

IV- Estratégia de suprimento;

V- Critérios de aceitação da proposta;

VI- Deveres do contratado e do contratante;

VII- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

VIII- Prazo de execução; e

IX- Sanções.

§ 1º. Nos casos de Sistema de Registro de Preços, constará do Termo de Referência tal observação na descrição do objeto, mencionando o prazo de validade da Ata respectiva, e observar as demais disposições contidas em legislação pertinente.

§ 2º. A Comissão receberá a estimativa dos quantitativos a serem contratados de comissão específica criada para este fim.

Art. 6º. A Comissão deverá ter o auxílio dos setores solicitantes e, caso haja necessidade, de técnicos especializados na matéria.

Art. 7º. Elaborado o Projeto Básico ou Termo de Referência, o documento deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão e pelo responsável do setor solicitante, sendo, em seguida, submetido à aprovação do Diretor Administrativo ou Coordenador da Divisão de Material, ao qual será entregue para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 8º. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação (TI), nos termos da Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, serão de competência de Comissão Especial criada para este fim.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH**